



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná
LEI N° 01/1969

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1°.- O item II, do artigo 3° da Lei n° 47, de 18 de dezembro, passa a ter a seguinte redação:

“Em caso de dissolução ou mudança da firma proprietário da Indústria para outro Município, fica a Prefeitura, na importância de 150 (cento e cinquenta) salários mínimos vigentes na época”.

ART. 2°.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,
Em 31 de janeiro de 1969.

Jacidio Correia
Prefeito Municipal

Edgard Paes de Mello
Diretor Municipal de Administração

0

Atos que alteram, regulamentam ou revogam este(a) Leis :	Atos que são alterados, regulamentados ou revogados por este(a) Leis :
Leis : 04/1969	